

Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

LEI Nº 100/93

Santa Fé de Goiás, 30 Dezembro de 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar em regime de comodato, área de terras destinada a implantação de lavoura comunitária e dá outras providências.....

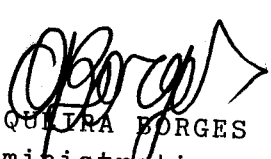
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei;


ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar contrato em regime de comodato com proprietários rurais, objetivando a implantação de lavouras comunitárias, dentro de um Programa de apoio às famílias pobres e carentes do município nos termos da legislação vigente.

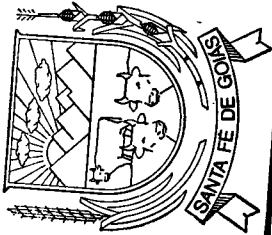
ART. 2º - Fica em decorrência da presente Lei, autorizado, o chefe do Poder Executivo, a realizar despesas com serviços e insumos de conformidade com as disponibilidades orçamentárias, a título de subvenção e apoio às famílias cadastradas e envolvidas nos termos do artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1.993.

  
ODAIR SIQUEIRA BORGES  
Sec. Administrativo

  
FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia nº 393 Centro — Fone: 385-1177

MEMORANDO

N.º \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Do Edigar  
Ao \_\_\_\_\_

Assunto:

grafica ~~\_\_\_\_\_~~ bated

Rua Juvenina N.º 246

Cap: 76100-000

~~\_\_\_\_\_~~

João Louiz de Montes Balsa

João Crispino

T

174

21106



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

LEI Nº 100/93

Santa Fé de Goiás, 30 Dezembro de 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar em regime de comodato, área de terras destinada a implantação de lavoura comunitária e dá outras providências.....

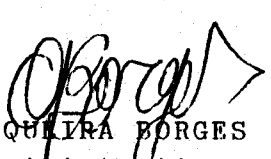
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei;


ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar contrato em regime de comodato com proprietários rurais, objetivando a implantação de lavouras comunitárias, dentro de um Programa de apoio às famílias pobres e carentes do município nos termos da legislação vigente.

ART. 2º - Fica em decorrência da presente Lei, autorizado, o chefe do Poder Executivo, a realizar despesas com serviços e insumos de conformidade com as disponibilidades orçamentárias, a título de subvenção e apoio às famílias cadastradas e envolvidas nos termos do artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1.993.

  
ODAIR SIQUEIRA BORGES  
Sec. Administrativo

  
FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
- Prefeito Municipal -